



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 594/ 2012 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva  
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Rio, 12 de julho de 2012.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 12 de julho:

1.) PROCESSO N.º 073/2012 – Recurso Voluntário – Recorrentes: Botafogo F.R. em favor de seu atleta Márcio Gonzaga de Azevedo e Clube Náutico Capibaribe em favor de seu atleta Márcio Nascimento Rosário – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar .

IMPEDIDO: Dr. ALEXANDRE QUADROS.

Auditor Relator: Dr. CAIO CÉSAR ROCHA.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, para absolver os atletas Márcio Gonzaga de Azevedo, do Botafogo de Futebol e Regatas e Márcio Nascimento Rozário, do Clube Náutico Capibaribe, quanto a imputação aos artigos 254§1º inciso II e art. 250 ambos do CBJD, respectivamente.”

  
Adriana Solis  
Secretaria do STJD

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000  
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

Expediente nº: 236/12

13/7/2012